



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10, de 29 de junho de 1998

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos das esferas estadual e federal.

*Projeto de Resolução
nº 10/1998*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR), com a Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, com o Estado do Paraná, através do Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA) e com a União, através do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), por intermédio Secretaria Especial de Políticas Regionais (SEPRE).

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Cooperação n.º 052/98, celebrado em 28 de abril de 1998 pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR), visando ao desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 3º - Fica, também, referendando o Convênio n.º 048/97, celebrado em 29 de dezembro de 1997 pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná (SESA/ISEP), objetivando a instalação de uma unidade de coleta e transfusão de sangue, para atendimento hemoterápico no Município, e posteriormente os demais Municípios da 20ª Regional de Saúde.

Art. 4º - Fica, ainda, referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 093/97, celebrado em 2 de junho de 1997 pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná, através do Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA), visando à execução das ações relativas ao atendimento da criança e do adolescente em situações de risco pessoal e social.

Art. 5º - Fica, finalmente, referendando o Convênio n.º 648/97, celebrado em 31 de dezembro de 1997 pelo Município de Toledo com a União, através do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais (SEPRE), objetivando a implantação de rede de galerias de águas pluviais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 1998

FÁTIMA CAMPAGNOLLO,
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 3.643,
de 12.07.1998, à pág. 8.